

Bruxelas, 26 de agosto de 2026
(OR. en)

11667/26
COR 2

STATIS 59
DELECT 108
COMPET 937
DRS 32

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	26 de agosto de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2026) 6054 final
Assunto:	RETIFICAÇÃO de 25.8.2026 do Regulamento Delegado da Comissão, de 3 de julho de 2026, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 tendo em vista a simplificação de determinadas normas de relato de sustentabilidade (C(2026) 5010)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2026) 6054 final.

Anexo: C(2026) 6054 final



COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 25.8.2026
C(2026) 6054 final

RETIFICAÇÃO

de 25.8.2026

do Regulamento Delegado da Comissão, de 3 de julho de 2026, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 tendo em vista a simplificação de determinadas normas de relato de sustentabilidade

(C(2026) 5010)

RETIFICAÇÃO

do Regulamento Delegado da Comissão, de 3 de julho de 2026, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 tendo em vista a simplificação de determinadas normas de relato de sustentabilidade

(C(2026) 5010)

No anexo I, que substitui o anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2023/2772, na norma «ESRS 1 — Requisitos gerais», capítulo 10.3, ponto 126, na frase introdutória:

onde se lê: «As empresas da “primeira vaga”, na aceção do ponto 122, que, à data do balanço, não excedam um volume de negócios líquido de 450 milhões de EUR e um número médio de mil ***trabalhadores*** durante o exercício, podem omitir na respetiva ***declaração de sustentabilidade***:»,

deve ler-se: «As empresas da “primeira vaga”, na aceção do ponto 122, que, à data do balanço, não excedam um volume de negócios líquido de 450 milhões de EUR ou um número médio de mil ***trabalhadores*** durante o exercício, podem omitir na respetiva ***declaração de sustentabilidade***:».